



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

CNPJ (MF) 44.873.396/0001-57

Av. Marechal Castelo Branco, 2305 - CEP 19210-000

Tarabai - SP - Fone/Fax: (18) 3289-9090

e-mail: secretariapmt@icenet.com.br / www.tarabai.sp.gov.br



LEI Nº 1.275 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010.

Estima a Receita e Fixa a Despesa para o
Exercício Financeiro de 2.011.

LINDINALVA ROSA DE ALMEIDA SANTOS,

Prefeita Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis em vigor, FAZ SABER que Câmara Municipal de Tarabai, APROVOU e Ela SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de **TARABAI**, para o **Exercício Financeiro de 2.011**, nos termos do art. 165º, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2011, compreendendo:

I – O orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal.

II – O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados.

Art. 2º - A Receita total estimada nos orçamento fiscal, seguridade social e investimentos, já com as devidas deduções legais, representam o montante de **R\$ 13.354.000,00** (Treze Milhões Trezentos e Cinquenta e Quatro Mil Reais), conforme quadro I demonstrado em anexo.

O Orçamento Fiscal está fixado em **R\$ 10.374.000,00** (Dez Milhões Trezentos e Setenta e Quatro Mil Reais);

O Orçamento da Seguridade Social em **R\$ 2.980.000,00** (Dois Milhões Novecentos e Oitenta Mil Reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

CNPJ (MF) 44.873.396/0001-57

Av. Marechal Castelo Branco, 2305 - CEP 19210-000
Tarabai - SP - Fone/Fax: (18) 3289-9090

e-mail: secretariapmt@icenet.com.br / www.tarabai.sp.gov.br



Parágrafo Único – A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II – Resumo Geral da Receita.

RECEITAS CORRENTES:	
1100 - Receita Tributária	330.000,00
1200 - Receita de Contribuições	51.700,00
1300 - Receita Patrimonial	110.000,00
1700 - Transferências Correntes	13.258.300,00
1900 - Outras Receitas Correntes	550.000,00
2000 – Receitas de Capital	550.000,00
TOTAL DA RECEITA BRUTA ----->	14.850.000,00
(-) Deduções para Formação do FUNDEF	1.496.000,00
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA ----->	13.354.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e sub-funções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS

a) Orçamento Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

CNPJ (MF) 44.873.396/0001-57

Av. Marechal Castelo Branco, 2305 - CEP 19210-000

Tarabai - SP - Fone/Fax: (18) 3289-9090

e-mail: secretariapmt@icenet.com.br / www.tarabai.sp.gov.br



01 – Poder Legislativo	594.000,00
02 - Poder Executivo	9.780.000,00
Total do Orçamento Fiscal----->	10.374.000,00

b) Orçamento da Seguridade Social

01 - Poder Executivo	2.980.000,00
Total Geral da Despesa do Município----->	13.354.000,00

POR FUNÇÕES:

a) Orçamento Fiscal:

01 – Legislativa	594.000,00
04 – Administração	1.560.000,00
12 – Educação	4.190.000,00
15 – Urbanismo	1.710.000,00
18 – Gestão Ambiental	50.000,00
20 – Agricultura	275.000,00
26 – Transporte	910.000,00
27 – Desporto e Lazer	270.000,00
28 – Encargos Especiais	290.000,00
99 – Reserva de Contingência	525.000,00
Total do Orçamento Fiscal----->	10.374.000,00

a) Orçamento da Seguridade Social:

08 – Assistência Social	725.000,00
10 – Saúde	2.255.000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social----->	2.980.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

CNPJ (MF) 44.873.396/0001-57

Av. Marechal Castelo Branco, 2305 - CEP 19210-000

Tarabai - SP - Fone/Fax: (18) 3289-9090

e-mail: secretariapmt@icenet.com.br / www.tarabai.sp.gov.br



TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO----->	13.354.000,00
---	----------------------

POR SUBFUNÇÕES:

a) Orçamento Fiscal:

031 – Ação Legislativa	594.000,00
122 – Administração Geral	782.000,00
123 – Administração Financeira	778.000,00
333 – Empregabilidade	60.000,00
361 – Ensino Fundamental	3.610.000,00
365 – Educação Infantil	520.000,00
452 – Serviços Urbanos	1.710.000,00
541 – Gestão Ambiental	50.000,00
606 – Extensão Rural	275.000,00
782 – Transporte Rodoviário	910.000,00
812 – Desporto Comunitário	270.000,00
843 – Serviço da Dívida Interna	200.000,00
846 – Outros Encargos Especiais	90.000,00
999 – Reserva de Contingência	525.000,00
Total do Orçamento Fiscal ----->	10.354.000,00

b) Orçamento da Seguridade Social:

244 – Assistência Comunitária	725.000,00
301 – Atenção Básica	2.255.000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social----->	2.980.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO----->	13.354.000,00
---	----------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

CNPJ (MF) 44.873.396/0001-57

Av. Marechal Castelo Branco, 2305 - CEP 19210-000
Tarabai - SP - Fone/Fax: (18) 3289-9090

e-mail: secretariapmt@icenet.com.br / www.tarabai.sp.gov.br



POR ELEMENTO DE DESPESA:

a-) Orçamento Fiscal:	
Despesas Correntes	8.743.000,00
3.1.90.03.00 – Pensões	65.000,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	3.726.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	987.000,00
3.2.90.21.00 – Juros e Encargos da Dívida	10.000,00
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	90.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	1.815.000,00
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	80.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serv.de Terceiros – Pessoa Física	245.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serv.de Terceiros – P.Jurídica	1.635.000,00
3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	90.000,00

Despesas de Capital	1.281.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	420.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	594.000,00
4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis	60.000,00
4.5.50.66.00 – Concessão de Emprést. e Financiamento	5.000,00
4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratada Resgatada	132.000,00
4.6.90.91.00 – Sentenças Judiciais	70.000,00
9.9.99.99.99 – Reserva de Contingência	350.000,00
Total do Orçamento Fiscal	10.374.000,00

b) Orçamento da Seguridade:	
Despesas Correntes	2.882.000,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	1.050.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	280.000,00
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	340.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	517.000,00
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	150.000,00
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	50.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física	120.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – P.Jurídica	335.000,00
3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financ. a Pessoa Física	40.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

CNPJ (MF) 44.873.396/0001-57

Av. Marechal Castelo Branco, 2305 - CEP 19210-000
Tarabai - SP - Fone/Fax: (18) 3289-9090

e-mail: secretariapmt@icenet.com.br / www.tarabai.sp.gov.br



Despesas de Capital	98.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	35.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	53.000,00
4.4.90.93.00 – Indenizações e Restituições	10.000,00
Total do Orçamento da Seguridade	2.980.000,00
TOTAL GERAL – R\$	13.354.000,00

POR NATUREZA DA DESPESA:

I – GRUPOS DE NATUREZA DA DESPESA

3 - Despesas Correntes:

1 – Pessoal e Encargos Sociais	6.538.000,00
2 – Juros e Encargos da Dívida	10.000,00
3 – Outras Despesas Correntes	5.077.000,00

4 - Despesas de Capital:

4 – Investimentos	1.102.000,00
5 – Inversões Financeiras	65.000,00
6 – Amortização da Dívida	212.000,00

9 – Reserva de Contingência:

7 – Reserva de Contingência	350.000,00
-----------------------------	------------

TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO ----->	13.354.000,00
--	----------------------

PARÁGRAFO UNICO - A discriminação analítica das categorias econômicas de previsão das receitas e a fixação da despesa orçada por elemento econômico, constam também nos anexos abaixo relacionados e que é parte integrante da presente lei orçamentária:

ANEXO VII – ANALÍTICO DA PREVISÃO DA RECEITA

ANEXO VIII – ANALÍTICO DA DESPESA

ANEXO X - CONSOLIDADO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS

As
6



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

CNPJ (MF) 44.873.396/0001-57

Av. Marechal Castelo Branco, 2305 - CEP 19210-000

Tarabai - SP - Fone/Fax: (18) 3289-9090

e-mail: secretariapmt@icenet.com.br / www.tarabai.sp.gov.br



Art. 4º - Ficam os Poderes: Executivo e o Legislativo autorizados a:

I – Abrir no curso da execução orçamentária de 2011, créditos adicionais suplementares até o limite de 7% (sete por cento) da despesa total fixada por esta Lei;

II – A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 4º da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III – Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64;

IV – Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64;

V – Abrir no curso da execução do orçamento de 2011 créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas à fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução.

Parágrafo 1º - Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

CNPJ (MF) 44.873.396/0001-57

Av. Marechal Castelo Branco, 2305 - CEP 19210-000

Tarabai - SP - Fone/Fax: (18) 3289-9090

e-mail: secretariapmt@icenet.com.br / www.tarabai.sp.gov.br



Parágrafo 2 - Não onerarão o limite previsto no Inciso I, os critérios destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à pessoal, ativos, inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes de precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados.

Art. 5º - Ficam alterados e convalidados por esta Lei, os anexos I, II e III, bem como o anexo de prioridades e metas do PPA 2010/2013 e os anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2.011.

Art. 6º – Ambos os poderes: Executivo e o Legislativo, ficam autorizados, por decreto, a desdobrar as dotações do orçamento de 2011, em quantas fontes de recursos forem necessárias, segundo a proposta do projeto AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como reintegra-las quando necessário desde que preservado o valor global de cada dotação.

Parágrafo Único – O intercâmbio dos desdobramentos e as reintegrações de fontes de recursos, por se tratarem de movimentação dentro da mesma categoria econômica, funcional programática, programa de governo, projeto e ou atividade, não serão considerados no percentual de autorização constante no art. 4º desta lei.

Art. 7º - Os órgãos e entidades mencionados no art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do Município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

CNPJ (MF) 44.873.396/0001-57

Av. Marechal Castelo Branco, 2305 - CEP 19210-000

Tarabai - SP - Fone/Fax: (18) 3289-9090

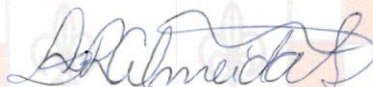
e-mail: secretariapmt@icenet.com.br / www.tarabai.sp.gov.br



Parágrafo Único – Ambos os poderes ficam ainda, autorizados, por decreto, a desdobrar as dotações do orçamento de 2011, em quantas fontes de recursos forem necessárias, segundo a proposta do projeto AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como reintegra-las quando necessário desde que preservado o valor global de cada dotação.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2.011, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.



LINDINALVA ROSA DE ALMEIDA SANTOS
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura na data supra.

ELAINE CRISTINA DOS SANTOS
Secretária Municipal